



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES
Mestrado Profissional em Artes

EDITAL 2026 DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CAPES/PROEB A DISCENTES DO PROFARTES IFG

Estabelece normas e critérios para a concessão de bolsas de estudo a discentes do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, do Instituto Federal de Goiás – IFG, com ingresso em 2026.

1. DO EDITAL

1.1 O Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, torna público o presente Edital de concessão de bolsas de estudo, destinado às(aos) discentes aprovadas(os) no Exame Nacional de Acesso ao PROFARTES 2025 (Edital nº 04/2025 PROFARTES/IARTE/UFU), com ingresso no ano letivo de 2026.

1.2 A concessão de bolsas de estudo às(aos) discentes regularmente matriculadas(os) no PROFARTES IFG é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, na condição de agência financiadora, observadas as normas vigentes e o disposto no Edital do Exame Nacional de Acesso ao PROFARTES 2025.

1.3 A CAPES compromete-se a conceder bolsas correspondentes a até 30% (trinta por cento) do número total de discentes aprovadas(os) no Exame Nacional de Acesso ao PROFARTES 2025.

1.4 A concessão de bolsas após o início do ano letivo de 2026 estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES e à existência de cotas destinadas à Instituição Associada de inscrição. As bolsas de mestrado no âmbito do PROEB serão concedidas e pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, nos termos da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, observado o período remanescente de vigência estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso ao PROFARTES 2025.

1.5 A classificação e aprovação no Exame Nacional de Acesso ao PROFARTES não implicam garantia de concessão de bolsa de estudo.

1.6 A manutenção da bolsa ocorrerá de acordo com as regras na Portaria nº 207, de 4 de julho de 2024 e, complementarmente, àquelas previstas no regimento interno do IFG.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para a seleção de bolsistas ocorrerão no período de **13 de fevereiro a 13 de março de 2026**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Para o recebimento de bolsa, a(o) candidata(o) deverá atender às exigências previstas no art. 21 da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, a saber:

I – Comprovar o exercício de docência **efetiva** ou **temporária** na rede pública de Educação Básica, mediante declaração emitida pela direção da unidade escolar;

Parágrafo único. Não farão jus ao recebimento de bolsa as(os) candidatas(os) cedidas(os) a órgãos públicos, sindicatos ou outras instituições para o exercício de funções de gestão ou que se encontrem em situação de afastamento, excetuando-se aquelas(es) cedidas(os) especificamente para o exercício da docência.

II – Firmar termo de compromisso junto à CAPES, assegurando:

- a) a atualização de suas informações pessoais, por prazo não inferior a 3 (três) anos, nos sistemas eletrônicos da CAPES;
- b) a comprovação da titulação, por meio do diploma expedido pela instituição responsável, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a conclusão do curso, o qual deverá ser finalizado em até 24 (vinte e quatro) meses após o ingresso.

III – firmar termo de compromisso junto à Coordenação do Curso do PROFARTES IFG, assegurando:

- a) participação na comissão organizadora do Seminário de Pesquisa em Artes - PROFARTES IFG, realizado anualmente;
- b) realização de estágio docência, a critério da(o) orientadora(or), pelo período mínimo de 6 (seis) meses;
- c) participação em outras atividades de pesquisa, ensino ou extensão, quando convocadas pela Coordenação do Curso;
- d) inexistência de acúmulo com bolsa de outro programa;
- e) ciência de que a bolsa é de caráter individual e intransferível, sendo vedado o seu fracionamento, nos termos da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

4. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Do total de bolsas concedidas, a distribuição observará o disposto na Resolução CONSUP/IFG nº 2, de 20 de fevereiro de 2017, que trata das ações afirmativas de inclusão e permanência nos cursos de pós-graduação stricto sensu do IFG, sendo:

I – 20% (vinte por cento) das bolsas destinadas a candidatas(os) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) e indígenas;

II – 5% (cinco por cento) das bolsas destinadas a pessoas com deficiência.

4.2 No ato da inscrição, as(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas deverão anexar o mesmo formulário de autodeclaração exigido no Edital nº 04/2025 PROFARTES/IARTE/UFU, disponível na página do PROFARTES IFG.

4.3 As(os) candidatas(os) com deficiência deverão anexar laudo médico que indique o histórico e o estado atual da deficiência.

4.4 A reserva de 25% das vagas oferecidas para cotas afirmativas está incluídas nos 30% total das bolsas previstas.

5. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

5.1 A classificação das(os) candidatas(os) será realizada com base no **cômputo total** dos critérios e pontuações a seguir:

5.1.1 Carga horária semanal de docência na Educação Básica

Critério	Pontuação
Até 10 horas/aula	5 pontos
De 11 a 20 horas/aula	4 pontos
De 21 a 30 horas/aula	3 pontos

De 31 a 40 horas/aula	2 pontos
Acima de 40 horas/aula	1 ponto

5.1.1.1 A autoridade da unidade escolar deverá emitir declaração assinada, contendo a carga horária **exata** de docência da(o) candidata(o) no semestre 2026/1, comprometendo-se com sua manutenção ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses do curso.

5.1.1.2 A(o) candidata(o) deverá assinar autodeclaração (Anexo I), comprometendo-se a não ampliar a carga horária declarada durante o período de vigência da bolsa.

5.1.1.3 A cada semestre, a(o) bolsista deverá apresentar declaração atualizada à Coordenação do Curso.

5.1.1.4 O não envio da documentação semestral poderá implicar a suspensão da bolsa.

5.1.2 Tempo de serviço público no magistério da Educação Básica

Pontuação: 0,1 (zero vírgula um) ponto por semestre completo de exercício, excluído o semestre 2026/1.

5.1.2.1 Considera-se como marco inicial a data do **primeiro dia de entrada em exercício** no cargo público de docente.

5.1.2.2 Períodos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias serão computados como um semestre completo.

5.1.2.3 Para fins de pontuação, será considerado o tempo de serviço até o final do segundo semestre de 2025.

5.1.2.4 Não será computado o período em que a(o) docente esteve afastada(o) para o exercício de funções de gestão ou equivalentes.

5.1.3 Distância entre o município de residência e o município de Aparecida de Goiânia

5.1.3.1 A comprovação da distância será feita mediante apresentação de comprovante de endereço atualizado, sendo a referência para o cálculo 0,01 (zero vírgula zero um) ponto por quilômetro percorrido.

5.1.3.2 A distância deverá ser calculada com base na rota pública disponibilizada, exclusivamente, pelo Google Maps.

5.1.3.3 Este critério para pontuação não se aplica às(aos) candidatas(os) residentes nos municípios de Aparecida de Goiânia e Goiânia.

5.1.3.4 Frações iguais ou superiores a 500 metros serão arredondadas para 1 km e as frações inferiores serão desconsideradas.

5.2 Para o cômputo dos critérios previstos nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, a(o) candidata(o) deverá preencher a tabela constante no Anexo II.

5.3 Em caso de empate, será classificada(o) a(o) candidata(o) de maior idade.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do envio da documentação prevista neste Edital para o e-mail profartes.aparecida@ifg.edu.br, com o assunto “INSCRIÇÃO PARA BOLSA CAPES 2026 – NOME DA CANDIDATA”, no período de **13/02/2026 a 13/03/2026**.

6.2 A documentação deverá ser enviada em **arquivo único**, no formato PDF, contendo, obrigatoriamente, na seguinte ordem:

I – Anexos I, II e III devidamente preenchidos e assinados;

II – Comprovante de regência de classe na Educação Básica (último contracheque);

III – Declaração da autoridade escolar informando a carga horária no semestre 2026/1;

IV – Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso);

V – Comprovante de endereço emitido no mês de fevereiro de 2026;

6.3 O envio de documentação incompleta, fora da ordem estabelecida ou em mais de um arquivo acarretará a **desclassificação automática** da(o) candidata(o).

6.4 Todos os documentos que exijam assinatura de autoridade escolar ou declaração da(o) candidata(o) deverão ser assinados exclusivamente por meio da **plataforma Gov.br**.

7. DO CALENDÁRIO

Etapa	Data
Publicação do Edital	09/02/2026
Período de inscrição	13/02/2026 (zero hora) a 13/03/2026 (23h59)
Divulgação das inscrições deferidas	17/03/2026
Período de recurso	18/03/2026 (zero hora) a 19/03/2026 (23h59)
Divulgação das inscrições após recursos	20/03/2026
Avaliação da documentação	20/03/2026 a 27/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	30/03/2026
Período de recurso	31/03/2026 (zero hora) a 01/04/2026 (23h59)
Divulgação do resultado final	03/04/2026

8. DA MANUTENÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E DOS CASOS DE RESTITUIÇÃO DE VALORES

8.1 A manutenção da bolsa estará condicionada ao cumprimento integral das exigências previstas neste Edital, bem como às normas estabelecidas pela Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

8.2 A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, pela CAPES ou pela Coordenação do PROFARTES IFG, nos casos de:

I – Descumprimento das obrigações acadêmicas ou administrativas assumidas pela(o) bolsista;

II – Não comprovação periódica do exercício da docência na rede pública de Educação Básica;

III – Alteração da carga horária docente em desacordo com o declarado no ato da inscrição;

IV – Desligamento do curso, abandono ou evasão;

V – Afastamento da docência na Educação Básica, excetuadas as situações previstas na Portaria CAPES nº 207/2024;

VI – Constatação de acúmulo indevido de bolsas;

VII – Prestação de informações falsas ou apresentação de documentação fraudulenta.

8.3 Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, **sem cominar em restituição dos valores** até o momento recebidos, de acordo com o Capítulo II da Portaria CAPES nº 207/2024, Art. 34 e Art.35:

I - Comprovação de desistência do curso por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;

II - A não titulação por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau.

8.4 Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, **combinado com a restituição atualizada dos valores** até o momento recebidos:

I - Evasão do curso, por motivos não previstos no art. 34;

II - Não se titular no prazo máximo de 4 (quatro) anos (mestrado) ou 6 (seis) anos (doutorado), após primeiro ingresso no curso;

III - Desrespeitar quaisquer obrigações ou compromissos previstos nesta portaria;

IV - O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do discente com a rede pública de ensino da Educação Básica.

8.5 A reprovação em exame de qualificação, realizado após a matrícula, no decorrer do curso, mesmo que resulte na reprovação do discente, não acarretará suspensão, cancelamento ou restituição de valores já recebidos pelo bolsista.

8.6 A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES.

8.7 Em caso de desistência, cancelamento ou inabilitação de bolsista, serão convocados, observada a ordem de classificação, os candidatos subsequentes constantes da lista de classificação final.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a integral aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

8.2 A constatação de fraude ou de prestação de informações falsas em qualquer etapa do processo acarretará a **desclassificação imediata** da(o) candidata(o).

8.3 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Curso e pela Coordenação do PROFARTES IFG.

Aparecida de Goiânia, 9 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Alexandre José Guimarães

Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes
PROFARTES - IFG

Prof. Dr. Marcos Flávio Mércio de Oliveira

Diretor Geral do Campus Aparecida de Goiânia

Profa. Dra. Lillian Pascoa Alves

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lillian Pascoa Alves**, GERENTE - CD4 - APA-GPPGE, em 06/02/2026 09:37:23.
- **Marcos Flavio Mercio de Oliveira**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-APARECI, em 05/02/2026 13:23:35.
- **Alexandre Jose Guimaraes**, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC1 - APA-CMPROF, em 04/02/2026 17:50:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 740977

Código de Autenticação: dd8918214e



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 1, Lt. 1-A, S/N, Parque Itatiaia, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO,
CEP 74968-755

Sem Telefones cadastrados